



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 70 ENT.: 64 PROC. N.º:	08/01/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2355/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 122, datado de 08 de janeiro, do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e do Emprego, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 64
Data: 08-01-2013

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dra. Marina Resende

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. N.º 1780/SEAPI	05/03/2012	N.º: /2012 ENT.: /2012 PROC. N.º:	

ASSUNTO: Resposta à pergunta n.º 2355/XII/1ª, de 5 de março de 2012
«Pagamento das ex-Scut para Turistas»

Na sequência do ofício acima identificado e, em resposta à pergunta n.º 2355/XII/1.ª, de 5 de março de 2012, formulada por vários Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia e do Emprego de, relativamente às questões colocadas, que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte:

1. Esclarece-se que se encontra disponível, desde o passado dia 1 de julho de 2012, um novo meio de pagamento de taxas de portagem para os condutores de veículos de matrícula estrangeira que circulem nas autoestradas com sistemas de cobrança exclusivamente eletrónica de portagens, o qual surge na sequência da assinatura em 8 de maio de 2012 de um Memorando de Cooperação entre a EP - Estradas de Portugal, SA e a UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A, com vista ao desenvolvimento e Implementação do sistema Easy Toll;
2. Este novo modelo vem permitir que os condutores, de uma forma mais rápida, segura e cómoda, e sem que tenham de sair das suas viaturas possam, com a simples passagem de um cartão bancário, efetuar uma transação de baixo valor. O sistema de pagamento assenta na associação da matrícula do veículo (registada com recurso à imagem do veículo) a um cartão bancário, com débito na conta associada ao cartão das taxas de portagem devidas pelas transações eletrónicas registadas à medida que o utente circula nas autoestradas;
3. Segundo informação obtida junto da EP - Estradas de Portugal, S.A. (EP), foram implementadas "praças" Easy Toll na A22 (junto à fronteira), A25 (área de serviço de Alto Leomil), A24 (plena via, aproximadamente km 3+500) e EN13 (Vila Nova de Cerveira), identificadas como vias prioritárias a dispor deste novo sistema;
4. Para além do sistema Easy Toll implementado pela EP junto às fronteiras, foi ainda disponibilizado no passado mês de julho outro novo sistema de pagamento de portagens





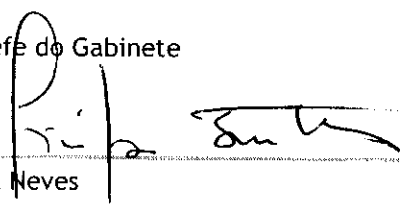
- eletrónicas destinado exclusivamente a condutores de veículos de matrícula estrangeira, designado por Toll Card. Este novo sistema consiste na disponibilização pelos CTT em áreas de serviço, e outros pontos de venda considerados relevantes, de cartões de portagens que poderão ser adquiridos por valores fixos, com prazo de validade de um ano;
5. Após a aquisição do cartão, o utente deverá proceder à ativação do mesmo através do envio de uma SMS por telemóvel com o código impresso no cartão e a matrícula da viatura para que seja feita a associação da mesma ao cartão. É possível a ativação de mais do que um cartão, com acumulação de saldos. Os saldos ativados serão consumidos em função da utilização das autoestradas com cobrança de portagem exclusivamente eletrónica;
 6. Foi ainda constituído o Toll Service, que consiste na disponibilização de um serviço de venda atendida de títulos pré-pagos: válidos por 3 dias por um custo fixo, ou para trajetos específicos, com origem/destino nos aeroportos do Porto e Faro;
 7. Todas estas novas soluções desenvolvidas pela EP em colaboração com os CTT e com a UNICRE (contempladas na Portaria n.º 343/2012, de 26 de outubro), bem como outras iniciativas que importa realçar, nomeadamente a criação de Welcome Points e a colocação de equipas de apoio nas praças Easy Toll, visam simplificar a adesão dos condutores dos veículos de matrícula estrangeira a uma forma de pagamento mais cómoda e segura, permitindo aos turistas e emigrantes que nos visitam, circular mais facilmente nas autoestradas equipadas exclusivamente com portagens eletrónicas;
 8. No que se refere às empresas de *rent-a-car*, a legislação nacional (Portaria n.º 314 -B/2010, de 14 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 1033 -C/2010, de 6 de outubro, 1296 -A/2010, de 20 de dezembro, 135 -A/2011, de 4 de abril e 343/2012, de 26 de outubro) prevê expressamente que as *rent-a-car*, quando os seus veículos estejam equipados com dispositivos eletrónicos, podem, elas próprias, proceder à cobrança dos valores das portagens diretamente aos seus clientes (que assim pagam o aluguer do veículo e as portagens à mesma entidade, sem preocupações adicionais);
 9. Dado que algumas destas empresas ainda não tiveram condições de instalar o dispositivo eletrónico em todo o seu parque automóvel, e com vista a resolver definitivamente este problema, está em preparação legislação adicional por forma a assegurar condições operacionais que garantam que todas as empresas de *rent-a-car* instalam efetivamente o dispositivo eletrónico (Via Verde) nos seus veículos, por forma a estes poderem circular livremente em todas as autoestradas nacionais, facilitando assim a vida aos seus clientes, nacionais ou estrangeiros;
 10. Neste momento, a maioria do parque automóvel de *rent-a-car* dispõe já do sistema, melhorando assinalavelmente o nível de serviço do aluguer de viaturas, que passou a incluir o pagamento das portagens que são devidas;



11. Por fim, refira-se que, na sequência do acordado entre o Governo de Portugal e a Junta da Galiza, e de contatos estabelecidos com o Ministério de Fomento de Espanha, decorreu com sucesso um teste-piloto que permitiu a antecipação da interoperabilidade dos sistemas de portagem, prevista na Diretiva Europeia n.º 2004/52/CE, de 29 de abril de 2004, o que irá assegurar que os dispositivos eletrónicos já utilizados em Espanha possam ser utilizados nas autoestradas portuguesas;
12. Este teste-piloto envolveu, do lado português, a Via Verde Portugal, as concessionárias Euroscut, Ascendi e Brisa, do lado espanhol, a ASETA (associação de concessionárias espanhola), a concessionária Audasa (Galiza), bem como as entidades emissoras espanholas Nova Caixa Galicia (financeiro) e RESSA (não financeiro) - recorde-se que em Espanha não existe uma entidade de cobrança comparável à Via Verde. Adicionalmente ao tema técnico - os equipamentos instalados nas portagens das ex-SCUT estão tecnicamente habilitados a reconhecer os identificadores espanhóis -, existem ainda outras questões, nomeadamente no concerne ao modelo de negócio, que terão de ser acordados entre as partes (ex.: quem paga a quem, em que moldes circula a informação e os fluxos financeiros, onde fica o risco de cobrança).

Com os melhores cumprimentos,

Per' A Chefe do Gabinete


Marta Neves